Protocolo Servidor (Nota interna 13/02/2026 11:48) 2.422/2025

De: Amanda M. - IMPAR-BENE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/02/2026 às 11:48:43

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-PROJU, IMPAR-BENE, IMPAR-RH

Aposentadoria - IMPAR

PORTARIA N.º 009/2026

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor **nº 2.422/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 14.341,42 (quatorze mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) a MARIA SALES DE SOUSA - CPF nº 576.XXX.XXX-00,** no cargo de Orientadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei 1.138/92 de 25-03-1992, em acordo ao que rege o Art. 160, I, II, III e IV e § 2º, I DA LEI COMPLEMENTAR 197/2025. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REYNALDO FERREIRA DE MELO

Assinado por 2 pessoas: REYNALDO FERREIRA MELO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/0003-C520-A1B4-CD37 e informe o código 0003-C520-A1B4-CD37

Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS

Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

_

Amanda Borges Morais
Analista Previdênciária

Assinado por 2 pessoas: REYNALDO FERREIRA MELO e OSANAN MOURA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/0003-C520-A1B4-CD37 e informe o código 0003-C520-A1B4-CD37

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0003-C520-A1B4-CD37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

REYNALDO FERREIRA MELO (CPF 453.XXX.XXX-53) em 13/02/2026 11:49:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

OSANAN MOURA DOS SANTOS (CPF 476.XXX.XXX-15) em 13/02/2026 12:43:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/0003-C520-A1B4-CD37

I - Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;
II - Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;
III - Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;
IV - Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;
V - Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;
VI - Elaborar o anteprojeto, o Termo de Referência ou Projeto Básico, no que couber;
VII - Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do edital ou contrato, quando for caso;
VIII - Elaborar demais documentações pertinentes que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DRA DÊNIA RODRIGUES CHAGAS
Secretária Municipal De Saúde
Portaria 560/2025

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023

Segundo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica de nº 002/2023
Partícipes: Secretaria Municipal da Saúde e a entidade Lar de Savanna
Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Convênio, firmado entre as partes em **25 dia do mês de janeiro do ano de 2026**, **por mais 01 (um) ano**, nos termos previstos em sua da Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência.
Data da Assinatura: 20/01/2026
Vigência: 25/01/2026 a 24/01/2027
Assinam: Dênia Rodrigues Chagas pela Secretaria Municipal da Saúde e Charles Pereira de Souza, pela entidade Lar de Savanna.

Araguaína/TO, 20 de janeiro de 2026.

Publique-se

Dra. DÊNIA RODRIGUES CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 560/2025

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 002/2020
PROCESSO N°: 2024001763
Partícipes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNITPAC – CENTRO UIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S.A (“COMPANHIA”)
Objeto: Este aditivo tem como objeto disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionado e as atividades de aprendizagem em serviço nas unidades de saúde e setores da Secretaria Municipal da Saúde, para os alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, nos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Nutrição, Biomedicina e Psicologia.
Data da Assinatura: 17 de dezembro
Vigência: 20/01/2026 a 19/01/2028
Assinam: DRA DÊNIA RODRIGUES CHAGAS Secretária Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde e a Sr. VIRGÍLIO DELOY CAPOBIANCO GIBBON pelo UNITPAC – CENTRO UIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S.A (“COMPANHIA”)

Araguaína/TO, 17 de dezembro de 2025.

Publique-se

DRA. DÊNIA RODRIGUES CHAGAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 560/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA Nº 002/IMPAR/2026

Araguaína – TO, 12 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII, do art. 33, da Lei Complementar nº 197/2025, e:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Solange Ferreira Lima, CPF nº 858.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, com lotação na Divisão de Compensação Previdenciária da Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína- IMPAR, atribuindo-lhe vencimento conforme Anexo V.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2026.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína- IMPAR, aos 12 de fevereiro de 2026.

Reynaldo Ferreira de Melo
Presidente - IMPAR

PORTARIA N.º 009/2026

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor **nº 2.422/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária, com paridade e proventos integrais, no valor de **R$ 14.341,42 (quatorze mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) a MARIA SALES DE SOUSA - CPF nº 576.XXX.XXX-00,** no cargo de Orientadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Estatuto do Magistério Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei 1.138/92 de 25-03-1992, em acordo ao que rege o Art. 160, I, II, III e IV e § 2º, I DA LEI COMPLEMENTAR 197/2025. APOSENTADORIA VOLÚNTARIA. TRANSIÇÃO. PEDÁGIO. INTEGRAL.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REYNALDO FERREIRA DE MELO
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 010/2026

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor **nº 180 / 2026**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais calculados de acordo a média aritmética, no valor de R$ 11.964,70 (onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) **a ser pago a MANOEL GASPAR FERNANDES - CPF nº 131.XXX.XXXX.04,** no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei 1.323 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei 2.324/04, em acordo ao que rege o Art. 40 § 1º, III, "b" da CF/88. Art. 13, I, II, III e Art. 34-F da Lei Municipal nº 2.324/2004, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REYNALDO FERREIRA DE MELO
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 011/2026

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo através do protocolo servidor **nº 026 / 2026**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS:

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais calculados de acordo a média aritmética, no valor de **um salário-mínimo vigente a ser pago a ADALIA LOPES RIBEIRO CABRAL - CPF nº 244.XXX.XXXX.91,** no cargo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei 1.323 de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei 2.324/04, em acordo ao que rege o Art. 149, 174 e 175 da Lei Complementar 197/2025. Art. 10, § 1º, I da EC/2019, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REYNALDO FERREIRA DE MELO
Presidente do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Previdência do IMPAR

PORTARIA N.º 012/2026

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA-TRANSIÇÃO-PEDÁGIO-INTEGRAL-ESPECIAL DE PROFESSOR.

O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 13 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 33, XV e Art. 34, II da Lei 197/2025, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, decidem:

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo, através do Protocolo Servidor nº **1978/2025**, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,